

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	
Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados	
CTED	
N.º Único	673956
Entrada/ ... n.º	58
Data	07 / 04 / 2021



Grão-Mestre

**Exmo. Senhor Presidente da Comissão
Parlamentar de Transparencia e Estatutos
dos Deputados,**

Deputado Jorge Lacão

Lisboa, 7 de Abril de 2021
Assunto: Projecto de Lei n.º 169/XIV/1.a (PAN)

Exmo. Senhor Deputado

No passado dia 19 de Março de 2021, o Grande Oriente Ibérico, fez um Comunicado publico através da Agência Noticiosa Luça que a baixo transcrevemos.

Tendo conhecimento que a Comissão Parlamentar que Vossa Ex.^a preside solicitou a várias entidades pareceres sobre a matéria deste Decretó Lei.

Visto se tratar de matéria tão sensível, vimos solicitar a Vossa Ex.^a que presencialmente ou por escrito a nossa Obediência Maçónica seja ouvida na Comissão Parlamentar a que Vossa Ex.^a Preside.

Com os melhores cumprimentos,

O Grão-Mestre

Inácio Ludgero





COMUNICADO DO GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE IBÉRICO

O G.:O.:I.: é uma Obediência livre e soberana, enraizada na Maçonaria Universal, cujo lema é LIBERDADE, IGUALDADE, FRATERNIDADE, constituída por Lojas masculinas, femininas e mistas, disseminadas por toda a Península Ibérica (Espanha e Portugal) com sede na Corunha.

A questão que hoje se nos coloca, motivada pela apresentação, na Assembleia da República, de um projecto de lei de iniciativa do PAN, logo secundado por outro do PSD, é, por natureza, complexa, a exigir um debate sério, profundo e alargado, que não se compadece com hipócritas ostentações de defesa da democracia.

A obrigatoriedade, como pretende o PSD, de que os titulares de cargos políticos ou de altos cargos públicos sejam obrigados a declarar, por escrito, se pertencem ou não à Maçonaria – porque é a isso que, verdadeiramente, se reconduz tal iniciativa legislativa – configura um inadmissível atentado ao direito de liberdade de consciência consagrado sobre o art. 41º da Constituição da República, razão pela qual não podemos deixar de repudiar vivamente o mencionado projecto de lei.

Com efeito,

1. O projecto de decreto-lei do PAN com o acrescente do PSD é de todo descabido e evidencia, antes de mais, o total desconhecimento dos seus proponentes da matéria que pretendem ver legislada, confirmando assim que aquilo que os move são meros intuítos *voyeristas*;
2. Todo o diploma assenta no pressuposto de que os Maçons são cidadãos por natureza suspeitos, que fazem juramentos ao demo, quando, ao invés, são homens e mulheres livres e de bons costume que têm como primeiro juramento o respeito pela Pátria, pelas suas leis e pelos poderes legalmente instituídos;
3. No que concerne à transparência da participação dos Maçons na Maçonaria, não cabe ao legislador sindicá-la a nossa forma de organização e de trabalho, posto que ali não se cometam – como não cometem - crimes ou quaisquer outros actos reprováveis.
4. Esta iniciativa é, inequivocamente, dirigida contra a Maçonaria, e só contra ela, tal como sucedeu com a famigerada Lei nº 1901, de 21 de Maio de 1935, (Associações secretas) que sob o seu art. 3º dispunha *”Nenhuma pessoa pode ser provida em lugar público, civil ou militar (...) sem ter apresentado documento autenticado (...) com a declaração, sob compromisso de honra, de que não pertence, nem jamais pertencerá a qualquer das associações e institutos previstos sob o art. 2º”*. É certo que o texto da proposta PAN/PSD não é exatamente igual ao da lei que ilegalizou a Maçonaria, mas por ele perpassa claramente o espírito bafiento reinante na Assembleia Nacional de 1935.
5. Trata-se, portanto, de uma iniciativa legislativa que deve ser frontalmente desmascarada e combatida, não obstante os pareceres solicitados à medida, nomeadamente à Opus Dei. Acidentalmente – ou talvez não – não consta que tenham sido chamadas a pronunciar-se qualquer uma das obediências maçónicas que desenvolvem os seus trabalhos no território nacional.
6. Estamos perante um assunto demasiado sério que não pode ser deixado à mercê dos jogos de bastidor partidários, quando o que está em causa é, repetimos, a violação do disposto sob o artigo 41º da Constituição da República que garante a absoluta liberdade de consciência de cada cidadão.

A Maçonaria sempre foi atacada ao longo dos tempos, mas sempre agiu em conformidade com a lei.

Vivemos tempos difíceis com a pandemia que a todos nós afecta e que, já ela, nos coarta de algumas liberdades.

Não queiram os proponentes e os apoiantes desta iniciativa legislativa fazer-nos voltar a uma época que Abril encerrou.

Como maçons que somos continuaremos a lutar diariamente, na liberdade absoluta de consciência e independentemente da Obediência de que fazamos parte, pelos ideais nobres da Maçonaria Universal.

Lisboa, 19 de março de 2021

O Grão-Mestre



Inácio Ludgero

